.adiante



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

CONVÊNIO Nº

/2016

Processo no

## CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULAR CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PARTE CONCEDENTE

## 1. CONVENENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE

CNPJ nº 24.134.488/0001-08

Natureza jurídica da instituição: autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação Av. Prof. Moraes Rego, nº 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901

Representada pelo Pró-Reitor Acadêmico, Prof. PAULO SÁVIO ANGEIRAS DE GOES, brasileiro, divorciado, professor universitário, CIC nº 641.625.164-72, RG nº 3.084.503 – SSP/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (Portaria nº 3592, de 29 de setembro de 2015).

Prefeitura Municipal de São caetano

CONCEDENTE

CNPJ nº 10.091585/0001-56

Natureza juridica da instituição: Municipal

Endereço: Praça Josué Gomes, S/N – Centro- São Caetano-55130-000

Representada por Júlio Glécio de Macêdo, CIC nº 052.686.364-13 , RG nº6.586.889- SDS-PE, residente na cidade dSão caetano, estado de Pernambuco.

- 2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- **3. OBJETO**: Proporcionar Estágio Curricular supervisionado, nas modalidades obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da **UFPE**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE: 4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pelaCONCEDENTE, mediante análise prévia das condições de oferta; 4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; 4.3. Assegurar o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por um professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio; 4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio proposto pela concedente em comum acordo com o estagiário; 4.5. Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do alúno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias; 4.6. Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso; 4.7. Credenciar junto a CONCEDENTE os Coordenadores de Curso, através dos quais serão exercidas as atribuições constante dos itens 4.1 a 4.6.
- **5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE**: 5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **UFPE**; 5.2.



Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; 5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários; 5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento; 5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo; 5.7. Encaminhar à **UFPE** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários; 5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da UFPE. 5.9. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

- **6. SEGURO**: OSeguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **UFPE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.
- 7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura da Pró-Reitora, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.
- **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE.**
- **9. FORO:** O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

Este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, 01 (uma) para cada um dos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

partícipes, na pres	sença de 02 (duas) testemun	nas.
	Recife, 27 de m	de20 16.
Pró-Reitor para	ANGEIRAS DE GOES ASSUNTOS ACADÊMICOS UEDE avio A. de Góes eitor pera Assuntos Acadêmicos PROACAD UFPE SIAPE - 1880990	Júlio Glécio de Macêdo Secretário de Educação CONCEDENTE Júlio Glécio de Macêdo Secretário de Educação Mat. 39620
Testemunhas:		Ziraldo Braga Laima
Nome		Nome 033.835.914-17 5.401.442 CPF RG
CPF	RG	CPF . NO

